



BOLETIM OFICIAL de São Francisco do Sul

Edição 410

São Francisco do Sul, 27 de maio de 2016

Assessoria de Comunicação

Boletim Oficial

DIVERSOS

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 25 DE MAIO DE 2016.

ESTABELECE O TERMO INICIAL DE EMISSÃO DE RESOLUÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Administrativo do IPRESF – Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 80 da Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2016, e

Considerando o §9º do art. 79, da Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015, que dispõe "As deliberações do Conselho Administrativo serão promulgadas por meio de Resoluções.;"

Considerando o apontamento no Parecer do Conselho Fiscal do IPRESF, de 17 de março de 2016, que questiona a ausência de Resoluções do Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o dia 25 de maio de 2016 como termo inicial de emissão de Resoluções do Conselho Administrativo do IPRESF.

Parágrafo único. Ficam convalidadas as deliberações do Conselho Administrativo do IPRESF anteriores a data estabelecida no caput, deste artigo, dispostas nas Atas nº 01/2015, nº 02/2015, nº 03/2015, nº 04/2015, nº 05/2015, nº 06/2015, nº 01/2016, nº 02/2016, nº 03/2016, nº 04/2016, nº 05/2016 e nº 06/2016, devidamente publicadas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 25 de maio de 2016.

LUCIANE JANAÍNA C. ROMÃO
Presidente

MAXIMILAN SCHARMITZEL
Vice-Presidente

ROBERSON ALBERTO MACIEL
Secretário

EDUARDA A. S. K. ROCHA
Membro

EFRAIM TINO PEREIRA
Membro

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 25 DE MAIO DE 2016.

ESTABELECE PROCEDIMENTO E PRAZOS PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Administrativo do IPRESF – Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 80 da Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2016, e

Considerando a deliberação da 1ª Reunião Conjunta dos Conselhos Administrativo e Fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimento e prazos para análise e aprovação das prestações de contas do IPRESF, conforme segue:

I – A Contabilidade do IPRESF deverá apresentar a documentação necessária para análise do Conselho Fiscal até o dia 12 de cada mês, ou o dia útil subsequente, referente as contas do mês anterior;

II – O Conselho Fiscal deverá analisar e emitir seu Parecer em até 30 dias, contados a partir da data do recebimento da documentação de que trata o inciso I, deste artigo, devendo apresentar seu Parecer ao Conselho Administrativo até o término do seu prazo;

III – O Conselho Administrativo, após o recebimento do Parecer do Conselho Fiscal, deverá emitir Resolução da análise das contas em até 15 dias.

Art. 2º O procedimento e prazos que ora se estabelecem serão exigidos a partir do mês de maio de 2016.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 25 de maio de 2016.

LUCIANE JANAÍNA C. ROMÃO
Presidente

MAXIMILAN SCHARMITZEL
Vice-Presidente

ROBERSON ALBERTO MACIEL
Secretário

EDUARDA A. S. K. ROCHA
Membro

EFRAIM TINO PEREIRA
Membro

ATA DA 7ª REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IPRESF REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 07/2016

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (25/05/2016), às 12:00 (meio-dia); na Sala de Reuniões do IPRESF, à Rua Barão do Rio Branco, nº 377, no segundo piso, sala 200-A; reuniram-se os Conselheiros Administrativos: Luciane Janaína Cardoso Romão (Presidente), Efraim Tino Pereira, Eduarda Alcione da Silva Kirchhoff da Rocha, Roberson Alberto Maciel e o Sr. Maximilian Scharmitzel. A reunião foi convocada pela Presidente para tratar da avaliação das minutas das Resoluções 01 e 02 de 2016, e suas respectivas aprovações. Assim, quanto à resolução 01/2016, foi consenso o estabelecimento do dia de hoje como termo inicial para emissão das Resoluções deste conselho, e que todas as deliberações constantes em atas, anteriores a esta data, ficam convalidadas. Quanto à minuta da resolução 02/2016, que trata dos prazos para emissão de parecer de aprovação de contas mensais e anual, em conformidade com o deliberado na reunião conjunta do dia 19/05/2016 entre o Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, ficou estabelecido que o IPRESF terá até o dia 12 (doze) de cada mês para entregar as informações necessárias para o Conselho Fiscal, e este terá 30 (trinta) dias para entregar o parecer de aprovação ou desaprovação ao Conselho Administrativo, que terá 15 dias para análise e aprovação. Assim as Resoluções 01 e 02 de 2016 foram impressas e assinadas pelos presentes, e seguirá para arquivos e publicação. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente ratificou a convocação para reunião ordinária no próximo dia 10 às 12h00 neste mesmo endereço e deu por encerrada a reunião às 13h00. Eu, Roberson Alberto Maciel, secretário digitei a presente ata relatando todos os fatos ocorridos nesta reunião, que impressa em três vias segue para assinatura dos conselheiros, posterior arquivo e publicação.

LUCIANE JANAÍNA C. ROMÃO
Presidente

MAXIMILAN SCHARMITZEL
Vice-Presidente

EDUARDA A. S. K. ROCHA
Conselheira

EFRAIM TINO PEREIRA
Conselheiro

ROBERSON ALBERTO MACIEL
Secretário

ATA DA 1ª REUNIÃO CONJUNTA DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DO IPRESF REUNIÃO CONJUNTA

Aos dezanove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (19/05/2016), às 09:00 (nove horas); na Sala de Reuniões da Secretaria do Desenvolvimento Econômico Sustentável, no segundo piso da Sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, reuniram-se os Conselheiros Administrativos: Luciane Janaína Cardoso Romão (Presidente), Eduarda Alcione da Silva Kirchhoff da Rocha, Roberson Alberto Maciel e o Sr. Maximilian Scharmitzel (Ausente o Sr. Efraim Tino Pereira); e ainda os Conselheiros Fiscais Maria José Costa, Beatriz Dircelha dos Santos e Idelson Alves Porto. Para os trabalhos do dia estavam na pauta: 1) Avaliação da necessidade de emissão de resoluções; 2) Estabelecimento de calendário/cronograma para aprovação dos relatórios de gestão do IPRESF. Quanto ao item 1, diante de diversas deliberações quanto à necessidade de emissão de Resoluções para compras, contratações e outros atos de gestão, foi decidido por unanimidade que as Resoluções serão necessárias sempre que houverem compras e contratações alheias àquelas previstas nos instrumentos legais de regulamentação orçamentária aprovado pelo Conselho Administrativo (LOA, LDO, PPA e afins). Ficando a cargo da Diretoria Executiva do IPRESF o pedido de inclusão deste assunto em pauta de reunião; e ainda, sempre que houver solicitações da Diretoria Executiva do IPRESF de inclusão do assunto compras e contratações em ordem do dia/pauta para deliberações em Reuniões Ordinárias do Conselho Administrativo. Quanto ao item 2, os membros presentes do Conselho Administrativo, a fim de viabilizar prazos para avaliação dos relatórios periódicos de gestão, decidiram unanimemente que adiarão os dias de suas reuniões para período entre os dias 25 e 29-31 de cada mês. Esta alteração visa conceder maior prazo para recebimento das informações necessárias para Aprovação/Reprovação dos Relatórios Periódicos de Gestão. Os membros do Conselho Fiscal avaliarão a antecipação de seu calendário de reuniões ordinárias com o mesmo objetivo. Com isto, a Diretoria Executiva do IPRESF deverá entregar as informações necessárias ao Conselho Fiscal até o dia 12 do mês seguinte ao atual, assim o Conselho Fiscal terá até o dia 24 do mês subsequente para entregar relatório de aprovação/reprovação ao Conselho Administrativo. Exemplificando: O fechamento do mês de janeiro será realizado em fevereiro e a Diretoria Executiva do IPRESF entregará toda informação necessária ao Conselho Fiscal até o dia 10-12 do mês de Fevereiro. O Conselho Fiscal, por sua vez, terá até o dia 24 do mês de março para efetuar seu fechamento e protocolar com o Conselho Administrativo Relatório de Aprovação/Reprovação. Ocasão em que o Conselho Administrativo estará por reunir-se ordinariamente em março para deliberar acerca da aprovação das contas de gestão referentes ao mês de janeiro. Por fim o Conselho Administrativo oficiará o Conselho Fiscal informando a inexistência de Resoluções nos meses em que já ocorreu avaliação das contas com emissão de Termo de Aprovação/Reprovação. Não havendo mais nada a ser tratado nesta reunião, a Presidente deu por encerrada às 10:45. Eu, Roberson Alberto Maciel, Secretário, digitei a presente ata que segue em seis vias para análise e assinatura dos conselheiros presentes, que após assinadas terão igual valor e teor.

LUCIANE JANAÍNA C. ROMÃO
Presidente

MAXIMILAN SCHARMITZEL
Vice-Presidente

EDUARDA A. S. K. ROCHA
Conselheira

EFRAIM TINO PEREIRA
Conselheiro

ROBERSON ALBERTO MACIEL
Secretário

MARIA JOSÉ COSTA
Conselheira Fiscal

BEATRIZ DIRCELHA DOS SANTOS
Conselheira Fiscal

IDELSON ALVES PORTO
Conselheira Fiscal

EXPEDIENTE

Boletim Oficial de São Francisco do Sul Criado através da Lei Municipal nº 795, de 17 de novembro de 1982 | Produção Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul | Endereço Praça Getúlio Vargas, 01. Centro. São Francisco do Sul. Cep 89240-000 | Telefone 47/3471-2222 | E-mail imprensa@saofranciscodosul.sc.gov.br | Homepage www.saofranciscodosul.sc.gov.br

Como publicar atos no BOSFS Atos Oficiais da administração direta e indireta da PMSFS devem ser encaminhados para publicação no Boletim Oficial de SFS diretamente à Assessoria de Comunicação. Os atos devem ser enviados por meio eletrônico ao e-mail imprensa@saofranciscodosul.sc.gov.br em um único arquivo, em formato .doc, contendo apenas texto, sem qualquer tipo de imagem, como escudo, logomarca, símbolo ou assinatura. O prazo para aproveitamento na edição da mesma semana vão até as 12h das sextas-feiras

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul